



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
AVENIDA ABDON JOSE BARRETO, Nº 1223 – CENTRO.
CNPJ: 13.101.308/0001-75

DECRETO Nº 17/2020
DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera o caput do art. 3º do Decreto nº 16/2020, de 26 de maio de 2020, para prorrogar as ações restritivas e de distanciamento social necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

CONSIDERANDO: que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença;

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO: ser o objetivo do Município de Nossa Senhora Aparecida que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO: a publicação do Decreto Municipal nº 04/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Nossa Senhora Aparecida em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO: a publicação dos Decretos Governamentais nº 40.598 DE 18 DE MAIO DE 2020 e nº 40.600 DE 25 DE MAIO DE 2020 e a necessidade de enquadramento do Município de Nossa Senhora Aparecida às novas medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
AVENIDA ABDON JOSE BARRETO, Nº 1223 – CENTRO.
CNPJ: 13.101.308/0001-75

CONSIDERANDO: a necessidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das medidas preventivas a pandemia do COVID-19 no Município de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto nº 16/2020, de 26 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Até o dia 09 de junho de 2020, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, ai incluindo o comércio em geral, academias, galerias, boutiques, clubes, salão de beleza, clínicas de estética, somente sendo permitidas as seguintes atividades tidas por essenciais
.....”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º do Decreto nº 11, de 11 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de junho de 2020

VERÔNICA SANTOS SOUSA DA SILVA
Prefeita Municipal

26 de novembro de 1963 - Nossa Senhora Aparecida-SE